

Ref: Concorrência Pública 021/2013

Analisando os documentos, projetos e planilhas anexos ao edital em referência, foi possível constatar diversas incompatibilidades que comprometem seriamente a composição de preços, conforme se verá adiante, as quais demandam de maiores esclarecimentos por parte da UFVJM, senão vejamos:

1 – Serviços Técnicos Iniciais e Administrativos

Inicialmente, verifica-se a ocorrência de um equívoco quando da fixação do valor da remuneração do item 1.1.6 da planilha analítica, que trata do Apontador/Apropriador, na medida em que o valor orçado pela Administração equivale à R\$ 253,59 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, completamente impraticável.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO CAMPUS JANAÚBA - JANAÚBA - MG COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO						
1.1.6.	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR		UNIDADE: mês		
	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
	6111	SERVENTE	H	6	7,45	44,70
	4750	PEDREIRO	H	6	11,39	68,34
	4730	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTOETC	M3	1,1	45,85	50,44
	73455	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MECANICO	M3	0,3	300,35	90,11
VALOR TOTAL DO ITEM						253,59

Desse modo, a fim de comprovar e fundamentar o que ora se expõe, colacionamos abaixo a transcrição do aludido item extraído da planilha constante do

edital CP 014/2013 publicado pela UFVJM, no qual o item em questão fora orçado dentro da realidade mercadológica, senão vejamos:

ANEXO XII - MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (PLANILHA ANALÍTICA - DEMONSTRAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS)						
EAD						
CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - DIAMANTINA - MG						
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS TÉCNICOS, INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO				
1.1		ADMINISTRACAO TÉCNICA				
1.1.5	6122	apontador ou apropriador				
	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFIC.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
	6122	apontador ou apropriador	H	220,00	11,63	2.558,60
VALOR TOTAL DO ITEM						

Já no item 1.5.1 da planilha, referente à **mobilização e desmobilização da obra**, observa-se de plano que o quantitativo previsto para o mesmo encontra-se zerado. Além disso, é possível constatar que aludido item prevê como preço unitário o valor total da obra, sendo o preço total resultado da aplicação de um determinado percentual sobre o preço unitário, o que inviabiliza a composição do seu preço unitário, senão vejamos:

ANEXO XI - MODELO ORÇAMENTO SINTÉTICO (PROPOSTA DE PREÇOS)						
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO						
CAMPUS JANAÚBA - JANAÚBA - MG						
ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.5		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS				
151	MOB-DES-030-SETOP	Obras com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00 (0,31% do total) conforme secretaria de estado de transportes e obras publicas de minas gerais	%	0,00	5.147.970,52	10.810,74

Deste modo, para compor o preço unitário de maneira que retrate a realidade do custo com a mobilização e a desmobilização, é sugerido que a unidade de medida do item seja estabelecida em "vb" (verba), global (gl) ou unidade (um), estabelecendo como quantitativo uma unidade e o preço unitário correspondente ao valor total, no caso R\$ 10.810,74, sendo que somente dessa forma seria possível cumprir o item 7.8 edital:

"O item mobilização e desmobilização deve estar devidamente detalhado na planilha de composição analítica"

Assim, da forma como se encontra o item (com a unidade em percentual do valor global da obra), fica inviável e completamente distorcido da realidade qualquer composição/detalhamento que se faça sobre o mesmo, devendo esta comissão indicar como a licitante deverá proceder para tanto, sugerindo esta licitante a seguinte formatação:

ANEXO XI - MODELO ORÇAMENTO SINTÉTICO (PROPOSTA DE PREÇOS)						
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO						
CAMPUS JANAÚBA - JANAÚBA - MG						
ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.5		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS				
151	MOB-DES-030-SETOP	Obras com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00 (0,31% do total) conforme secretaria de estado de transportes e obras publicas de minas gerais	un.	1,00	10.810,74	10.810,74

Verifica-se, ainda, que na planilha sintética, a unidade de medida do andaime (item 1.4.1) está em metros quadrados (m²). Contudo, é cediço que a locação do referido item é feita mensalmente, com base na fórmula quantitativo de m² x mês utilizado. Logo, a forma correta da unidade de medida do item deveria ser m²/mês. Neste sentido, deverá ser esclarecido por esta comissão como se dará o pagamento do item em questão na forma como atualmente encontra-se disposta no edital.

2 – Movimento de Terra

No que diz respeito ao item 4.1.10 da planilha sintética, referente à execução de serviços para movimentação de terra e demais serviços civis para execução de cisterna, casa de máquinas e tubulação enterrada, verifica-se inexistirem os respectivos projetos para que seja feita a devida análise do que será executado e, conseqüentemente seu custo.

Do mesmo modo, não foram disponibilizados os projetos de terraplenagem, assim como não há previsão de custos para execução do mesmo.

Assim, deverá ser esclarecido pela administração em qual nível de implantação o terreno para construção será disponibilizado pela Administração bem como sejam fornecidos os projetos pertinentes ao item 4.1.10.

3 – Arquitetura e elementos de Urbanismo

Nota-se que a unidade de medida do item 3.2.2 está em "unidade" (un) ao passo que seu quantitativo não corresponde a um número inteiro, estando previsto o quantitativo de "6,3". Diante disso, verifica-se que item em questão encontra-se com a unidade de medida equivocada, uma vez que as práticas construtivas e inclusive a unidade de medida de referência para o serviço correspondente SINAPI 74238/002 está em metros quadrados, devendo a administração esclarecer como será feita a medição conforme quantitativo até então consignado pela planilha.

Já no que diz respeito à estrutura metálica, item 3.4.1 planilha analítica, existe a previsão de 13,50 kg de estrutura metálica por metro quadrado. Assim, partindo do princípio de que a metragem quadrada total prevista para cobertura corresponde à 581.24 m², depreende-se que a quantidade de aço estrutural necessária para execução da cobertura seria de 7.846,74 kg.

Desse modo verifica-se haver uma divergência entre projeto e planilha, na medida em que as pranchas 02/04, 03/04 e 04/04 do projeto de cobertura metálica indicam através do somatório do peso das peças o quantitativo correspondente a 53.506,00 kg de aço. Ao confrontar a referida informação com o quantitativo previsto no item 3.4.1 da planilha analítica, observa-se haver uma diferença equivalente a 45.659,26 kg de aço que não fora contemplado em planilha e que são necessários à execução da cobertura.

Isto posto, **estando a composição de custo proposta pela administração inadequada ao serviço, como serão remunerados os custos referentes a diferença de pesos da estrutura metálica entre projeto e planilha?**

Portanto, necessário se faz que a presente situação seja esclarecida a fim de evitar futuros transtornos à ambas as partes, na medida em que a permanência das incompatibilidades ora apontadas não só é claramente irregular e, portanto, vicia o edital, como também poderá vir a comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato caso as correções pertinentes não sejam feitas a tempo e modo.

Temos ainda que o item 3.5.2 da planilha sintética refere-se a impermeabilização com manta asfáltica. Entretanto, o serviço complementar de



proteção mecânica não foi previsto. Diante de tal fato, faz-se necessário a sua inclusão o que sejam dados esclarecimentos no sentido de como tais custos serão remunerados?

4- Instalações

Já o item 4.1.1.6 da planilha sintética, refere-se a um bebedor sem, contudo, constar as especificações do mesmo, o que inviabiliza a cotação por parte da licitante, devendo a mesma indicar quais as especificações do equipamento cotado pela UFVJM.

O item 4.1.3.11 da planilha sintética, por sua vez, refere-se a uma caixa d'água cilíndrica horizontal enterrada para água de reuso com capacidade para 50.000 litros da marca Fortmetal, com diâmetro Ø 2,54m e comprimento de 9,80m.

Entretanto, ao proceder à cotação do material, pode ser constatado que os valores obtidos encontram-se em patamar consideravelmente superior àquele cotado pela administração (ver orçamento anexo). Diante disso solicitamos que o valor do item em questão seja revisado de acordo com o preço de mercado, devendo ser considerado, inclusive, as despesas com frete e descarga do material, haja vista a limitação prevista em edital da licitante apresentar preços superiores àqueles orçados pela administração.

Do mesmo modo, os orçamentos obtidos para o item 4.1.3.12 da planilha sintética, referente a um filtro para água de chuva tipo Vortex modelo wff150 Wisy ou similar encontram-se em valor consideravelmente maior do que o cotado pela administração (ver orçamento anexo), além da planilha não prever os serviços adicionais de kit de conexões para adaptação da tubulação. Diante disso, solicitamos que o valor do item em questão seja revisado de acordo com o preço de mercado, devendo ser contemplado as despesas com frete e o kit de conexões para adaptação da tubulação, conforme fundamentação apresentada supra.

Deve-se observar, ainda, que o item 4.2.1.116 refere-se a um "no-break". Entretanto, também neste item foi possível apurar que o valor orçado pela Administração não corresponde à realidade do mercado, estando aquele consideravelmente inferior aos preços efetivamente praticados conforme orçamentos anexos. Desse modo, necessário se faz que o preço atribuído ao item seja corrigido,



haja vista expressa vedação à licitante e contemplar em sua proposta preços superiores àqueles orçados pela administração.

5 – Verificação do BDI na soma dos itens 5 e 6

Por fim, foi possível constatar que os custos totais do item 5 somam R\$ 545.996,27 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), de modo que o valor correspondente ao BDI de 26,29% deveria corresponder à R\$ 143.542,41 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Contudo, a planilha apresentada pela Administração atribui como valor correspondente ao BDI a importância de R\$ 2.525,67 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) comprometendo, deste modo, o orçamento global em R\$ 140.016,74 (cento e quarenta mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

A mesma situação acima descrita ocorre aos custos totais do item 6, que somam R\$ 591.089,30 (quinhentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e trinta centavos), sendo que o valor correspondente ao BDI de 10,00% deveria corresponder à R\$ 59.108,93 (cinquenta e nove mil cento e oito reais e noventa e três centavos), ao passo que na planilha apresentada pela administração o valor correspondente do BDI equivale à R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais), prejudicando o orçamento global em R\$ 53.638,93 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), conforme abaixo demonstrado:

Custo Total do Item 5		545.996,27
BDI dos serviços do Item 5	26,29%	2.525,67
Custo Total dos equipamentos do Item 5 com BDI		548.521,94

Custo Total do Item 6		591.089,30
BDI dos equipamentos do Item 6	10,00%	5.470,00
Custo Total dos equipamentos do Item 6 com BDI		596.559,30

VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI		5.098.416,37
VALOR TOTAL BDI DOS SERVIÇOS	26,29%	1.043.959,54
VALOR TOTAL BDI DOS EQUIPAMENTOS	10,00%	5.470,00
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI		6.147.845,91

Desse modo, é possível concluir que o orçamento global apresentado apresenta um déficit equivalente à R\$ 194.655,69 (cento e noventa e quatro mil seiscientos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondendo a um desvio de 3,07% do valor limite da proposta, ou seja, um valor expressivo que certamente impacta na elaboração das propostas pelas licitantes, na medida em que o valor global em hipótese alguma poderá ser ultrapassado pelos licitantes devendo, portanto, o valor global estar especificado com a correção necessária sob pena de prejudicar o certame, devendo esta comissão proceder às correções nos seguintes termos:

Custo Total do Item 5		545.996,27
BDI dos serviços do Item 5	26,29%	143.542,42
Custo Total dos equipamentos do Item 5 com BDI		689.538,69

Custo Total do Item 6		591.089,30
BDI dos equipamentos do Item 6	10,00%	59.108,93
Custo Total dos equipamentos do Item 6 com BDI		650.198,23

VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI		5.098.416,37
VALOR TOTAL BDI DOS SERVIÇOS	26,29%	1.184.976,30
VALOR TOTAL BDI DOS EQUIPAMENTOS	10,00%	59.108,93
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI		6.342.501,60

Isto posto, necessário se faz que a Administração esclareça os questionamentos aqui apontados e proceda à imediata correção das planilhas nos termos evidenciados buscando evitar que o processo fique prejudicado de maneira insanável, culminando na necessidade da sua impugnação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardando a manifestação desta Universidade em tempo hábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
PROAD/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente ao edital 021/2013-administrativo campus de Janaúba

Diamantina, 22 de outubro de 2013.

1. Serviços Técnicos Iniciais e Administrativos:

Todos os licitantes deveram desconsiderar o item 1.1.6 da planilha de orçamento básico. Para os licitantes que cotarem este preço a comissão de licitação irá desconsiderar o item licitado no momento de abertura das propostas.

Para o item 1.5.1 da planilha orçamentaria conforme a descrição “obras com valor entre 1.000.000,01 e 3.000.000,00 (0,31% do total)...” devera ser cotado em QTDE 0,31%.

2. Movimento de terra.

Os licitantes deveram observar a descrição dos itens e quantitativos existentes em planilha para a execução destes serviços.

3. Arquitetura e elementos de urbanismo.

Para o item 3.2.2 deverá ser considerado o quantitativo em metros quadrados.

Os licitantes deveram observar a descrição dos itens e quantitativos existentes em planilha para a execução destes serviços.

4. Instalações.

Os licitantes deveram observar a descrição dos itens e quantitativos existentes em planilha para a execução destes serviços.

5. Verificação do BDI na soma dos itens 5 e 6

Para o item 5.0 da planilha de orçamento básico deverá ser apresentado um BDI de 26,29% que corresponde ao valor de R\$ 140.542,41 (cento e quarenta mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Para o item 6.0 da planilha de orçamento básico deverá ser apresentado um BDI de 10,00% que corresponde ao valor de R\$ 59.108,93 (cinquenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e três centavos).

Colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Alessandro de Oliveira Alves
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Eng^o Civil – CREA-MG 107.372/D

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013